



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Palácio de Buquira

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 **DE 03 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a vedação da cessão de tempo de uso da Tribuna entre vereadores nas Sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.”

Os membros da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monteiro Lobato** no uso de suas atribuições legais e regimentais fazem saber, que a Câmara Municipal APROVOU e foi determinada a promulgação da seguinte Resolução:

Art. 1º - O tempo destinado ao uso da tribuna durante as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes constitui direito pessoal e individual do vereador, sendo vedada sua cessão total ou parcial a outro parlamentar, ressalvados os apartes nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - Não utilizado o tempo regimental pelo vereador inscrito, considerar-se-á automaticamente encerrado seu direito de manifestação, não podendo o tempo remanescente ser transferido, acumulado ou utilizado por outro vereador.

Art. 3º - Compete ao Presidente da sessão assegurar o cumprimento do tempo regimental, promovendo o encerramento da fala imediatamente após o término do prazo estabelecido.

Art. 4º - O tempo de uso da tribuna é personalíssimo e intransferível, sendo proibida sua cessão entre vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 03 de março de 2026.

Ver^a. SABRINA APARECIDA MEDEIROS
- Presidente da Câmara -

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Monteiro Lobato, aos 03 de março de 2026.

Gigliola Corrã da Silva
- Escriurária -